



FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e dos Secretários
de Estado da Descentralização e da Administração
Local e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 6180/2021

Sumário: Autoriza a celebração de acordo de cooperação entre o Instituto do Emprego e da Formação Profissional e o Município de Castelo de Paiva.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2020, de 28 de agosto, estabelece medidas de apoio às entidades empregadoras, aos trabalhadores e às pessoas em situação de desemprego, lesadas pelo incêndio ocorrido em 13 de julho de 2020, que afetou as empresas com sede ou estabelecimento no Centro de Apoio à Criação de Empresas do Vale do Sousa e Baixo Tâmega (CACE), no concelho de Castelo de Paiva.

Considerando que a referida resolução do Conselho de Ministros determina, em articulação com o município, o apoio à reinstalação das empresas em espaço adequado existente no território, de modo transitório.

Considerando que o CACE se encontrava em funcionamento em instalações do IEFP, I. P., facto que justifica o presente apoio.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a Secretária de Estado do Orçamento, o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local e o Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional determinam o seguinte:

1 — Fica autorizada a celebração de acordo de cooperação entre o Instituto do Emprego e da Formação Profissional e o Município de Castelo de Paiva, pelo período máximo de 36 meses, não renovável.

2 — Fica autorizada a transferência pelo IEFP ao Município de Castelo de Paiva, para a reinstalação provisória das empresas lesadas pelo incêndio que afetou o Centro de Apoio à Criação de Empresas do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, em espaço adequado ao desenvolvimento das respetivas atividades, até ao montante máximo global de 642 000,00 Euros.

3 — O presente despacho produz efeitos a 6 de novembro de 2020.

4 — O presente despacho é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

8 de junho de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

314309341